

02070.013872/2016-13

Número Sei:2125313



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE**

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória  
- CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

**ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CT-BIO/CIF, REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2017**

Aos 05 dias do mês de setembro de 2017, às 09 horas e 30 minutos, deu-se início à 14ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade (CT-BIO), instituída pela Deliberação nº 07 de 11 de julho de 2016, do Comitê Interfederativo - CIF, por força do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta entre a União, Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, autarquias federais e estaduais com a SAMARCO Mineração S.A., VALE S.A. E BHP BILLITON BRASIL LTDA - TERMO, no âmbito da Ação Civil Pública no 69758-61.2015.4.01.3400. A reunião foi realizada no auditório da Superintendência do IBAMA no Espírito Santo – SUPES/ES em Vitória/ES, com transmissão por videoconferência para os estados do Espírito Santo e Minas Gerais. Participaram os representantes das instituições indicadas nas listas de presença em anexo.

A reunião começou com a leitura e aprovação da pauta com alterações autorizadas pelos membros da CT-BIO presentes.

Quanto à Cláusula 165 do TTAC, foi analisada a Nota Técnica nº 03 CTBIO/CIF/2017 que trata do Plano de Trabalho da Fundação Renova para o monitoramento dos ambientes dulcícola, estuarinos e marinhos impactados do Estado de Espírito Santo, que culminou em proposta de deliberação para sua aprovação, com ressalvas, indicando que a Fundação deverá, num prazo de 30 dias apresentar as seguintes informações: a. Indicar as equipes e instituições que executarão as atividades de pesquisa e monitoramento, conforme item 5.3 do Termo de Referência nº 04/2016; b. Incluir os pontos de amostragem referentes aos ambientes dulcícolas no trecho capixaba do Rio Doce (pontos 17 a 22) previstos nos anexos 01 e 03 do Termo de Referência nº 04/2016; c. Apresentar proposta de estrutura de sistemas de gestão, organização, armazenamento, análise e disponibilização imediata e em tempo real a este CIF de todos os dados brutos e metadados gerados nos estudos e em todas as análises realizadas, conforme especificações descritas no Item 5.4 do Termo de Referência nº 04/2016; d. Apresentar a previsão de custeio das avaliações periódicas das atividades de monitoramento (avaliações técnicas nos laboratórios, acompanhamento das campanhas de amostragem, etc.) que serão executadas pelo Poder Público visando garantir a qualidade dos dados informados, conforme indicado no Item 5.5 do Termo de Referência nº 04/2016; e. Apresentar o detalhamento dos procedimentos de análise das amostras de água e sedimento, com destaque para análise de nutrientes e caracterização do material particulado em suspensão, conforme descritos no Anexo 3 do Termo de Referência nº 04/2016; f. Indicar os pontos de coleta no interior da APA Costa das Algas e RVS

de Santa Cruz, bem como em águas profundas, conforme indicação metodológica do Termo de Referência nº 04/2016; g. Inserir no cronograma a previsão de entrega dos relatórios técnico-científicos semestrais e a disponibilização da base de dados do monitoramento, conforme disposto no do Termo de Referência nº 04/2016. Já para o ambiente dulcícola do estado de Minas Gerais, foram aprovadas as orientações e diretrizes técnicas constantes na Nota Técnica DFAU/IEF/SISEMA nº 007/2017, especialmente quanto à: a) a contratação do monitoramento se dará por meio de editais de ampla concorrência para a seleção das melhores propostas metodológicas; b) os editais deverão buscar a harmonização com o monitoramento análogo, previsto para o estado do Espírito Santo; c) os editais deverão conter a indicação relacionada à organização, armazenamento e disponibilização dos dados brutos e metadados de todas as análises, principalmente para os órgãos ambientais. Foi aprovada proposta de Deliberação do CIF, neste sentido, com prazo de 45 dias, para as complementações.

Quanto à Cláusula nº 181, foi analisado e reprovado o Termo de Referência para os estudos de avaliação de impactos das unidades, com base na Nota Técnica nº 03/2017/APA Costa das Algas/ICMBio e Nota Técnica nº 04/2017/CTBIO/CIF, sendo que esta última foi retificada na reunião, por indicação do IEF, classificando a APA Belo Oriente e o Monumento Natural do Ibituruna como unidades de conservação potencialmente atingidas para os efeitos do estudo. Foi aprova proposta de de Deliberação , estipulando o prazo de 30 dias para a apresentação de novo plano de trabalho.

A reunião foi encerrada às 12:00 h.

**LUCIANO DE PETRIBU FARIA**

Secretário Executivo da CT-BIO/CIF



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE PETRIBU FARIA, Usuário Externo**, em 27/02/2018, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **2125313** e o código CRC **1DEB5FCA**.